

## CONTRATO Nº 30.010/2025

Contrato celebrado entre a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE**, pessoa jurídica, sediada na rua Capitão Porfírio, nº 2.141 - Centro, em Montenegro/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.896.275/0001-48, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Endres Kochenborger, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **Fernando Mello & Cia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adão Luís Kauer, nº 78, Bairro São Paulo, Montenegro - RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.132/0001-24, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Fernando de Sá Mello, portador do RG nº 1062011489/SSP-RS e do CPF nº 933.965.890-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, para contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através do **Processo nº 06740/2025** e na proposta da **CONTRATADA**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática como: manutenções em hardwares de caráter preventivo e/ou corretivo, assistência técnica, instalação de placas, componentes de hardwares, configuração de equipamentos de informática e software pertencentes (licenciados) ou de uso comum (freeware) da **CONTRATANTE**, inclusive os que forem posteriormente adquiridos ou passarem a ser necessários.

2.1 - Compreendem-se nessa contratação os seguintes serviços:

- a) Formatar computadores, instalar sistema operacional e outros programas necessários para que a máquina atenda às necessidades de trabalho da **CONTRATANTE**;
- b) Corrigir erros que venham a ocorrer nos computadores e equipamentos de informática, hardware e software, em virtude de seu uso;

- c) Substituir peças dos computadores e equipamentos de informática; após autorização emitida pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação prévia de orçamento, ressaltando que a empresa **CONTRATADA** não terá exclusividade, tão pouco prioridade no fornecimento de novos equipamentos ou componentes;
- d) Remover vírus, spywares e outras ameaças digitais das máquinas de trabalho, da intranet e do servidor;
- e) Instalar cabos de rede (parte física da intranet ou da rede interna), quando se fizer necessário;
- f) Instalar impressoras nos computadores de trabalho e em rede;
- g) Configurar softwares, como por exemplo, sistemas operacionais, antivírus, antispymware e Pacote Office;
- h) Manter a navegação à internet funcionando, bem como, o acesso aos sítios que a **CONTRATANTE** necessite para obter ou repassar informações. Conhecer e estar apto a trabalhar com o sistema Cobra, Banco do Brasil e seus dados bancários, informações de configuração e manutenção de integração do Manad da Contabilidade com Sistema Thema e Folha Rubi do Setor de Recursos Humanos, dar suporte aos serviços de transmissão de dados para Caixa Econômica Federal (SEFIP, RAIS, Gia Eletrônica), dar suporte a transmissão de dados e softwares pertinentes a Receita Federal (DCTF Mensal, IRPJ, INSS Jurídico);
- i) Manter a intranet (rede interna) funcionando, permitindo acesso aos dados contidos nos servidores (pasta pública) pelos funcionários da **CONTRATANTE**;
- j) Configurar contas de e-mails, servidores POP3 e SMTP para funcionários. Serão utilizados mailers freeware e versões do Microsoft Outlook que a **CONTRATANTE** possui;
- k) Manter funcionando a rede wireless que a **CONTRATANTE** disponibiliza para professores, alunos e funcionários, com aplicação de Firewall independente com divisão de rede e load balance;
- l) Manter funcionando os 2 servidores de rede da **CONTRATANTE**, sendo 1 Active Directory Windows Server 2019 e o outro com PDC Samba em Linux interligados com shadow copy, para preservar a integridade e a segurança dos dados da **CONTRATANTE**;
- m) Prestar suporte técnico especializado aos Bancos de Dados – Postgres, Mysql, Firebird, Perseive (rotinas de conversão de tabelas, recuperação de tabelas, ajuste em tabelas dos mesmos, de acordo com os softwares proprietários que utilizam);

- n) Obedecer às regras de Implantação de Servidores ISO 27001 e ISO 17791;
- o) Dar suporte de virtualização de sistemas em Vware ou Hyper V para funcionamento de backups dos computadores da **CONTRATANTE** e sistemas da empresa IP Tecnologia;
- p) Fazer backup de segurança dos dados do servidor e dos computadores de trabalho da **CONTRATANTE**;
- q) Alterar a estrutura do servidor para adequá-lo às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante autorização prévia ou requerimento desta.

2.2. Atualmente a **CONTRATANTE** conta com os seguintes Hardwares e Softwares:

2.2.1 – Hardwares:

- a) 30 Computadores, dispostos da seguinte forma: 02 computadores Coordenação de Eventos, 02 computadores Coordenação de Comunicação, 06 computadores Coordenação da TV, 01 computador Coordenação de Projetos, 05 Computadores Coordenação Administrativa, 03 computadores com Dados Criptografados (Contabilidade e Recursos Humanos), 02 Computadores Coordenação de Secretaria, 04 Computadores Coordenação Pedagógica, 01 Computador Direção, 04 computadores em Depósito.
- b) 02 Notebooks;
- c) 01 Tablet;
- d) 18 impressoras, sendo 03 a laser, 01 a jato de tinta e 14 tanque de tinta;
- e) 21 Roteadores Gigabit
- f) 08 Switch;
- g) 02 servidores, sendo 01 SuperMicro Xeon 8470 com implementação de PDC Linux e 01 HP DL 380 GR Xeon E5.

2.2.2. Nos computadores estão inclusos: CPU, monitor, teclado, mouse, estabilizadores, Nobreaks, alguns possuem caixas de som, transformadores 110/220 V, cabos USB, cabos paralelos e demais periféricos. Nas redes estão inclusos os hubs, switch, rack do servidor, chaveadores, crimpagem de cabos e teste de funcionamento do cabeamento.

### 2.3. Softwares:

2.3.1 - Sistema ERP THEMA (Contabilidade), Multi 24 (Sistemas de Educação, Biblioteca e Tesouraria), Sênior Rubi (Folha de Pagamento), Windows 95, Windows 98, Windows XP (versões Professional, Home Edition, SP1 e SP2), Windows 7 Professional 32 bit, Android 4.0, Microsoft Office versões 2003-Small Business, 2003 – para estudantes e professores, 2003- Professional Edition, 2010 – Office Home and Business, Corel Draw 12, Corel Draw X4, Photoshop CS, Page Maker, Pinnacle Studio 11, Cubase Studio 4, Sound Forge, Finale 2006b e Banco de Dados Postgres, Banco de Dados Mysql, Banco de Dados Firebird, Linux Debian 6.3 Squeeze, Samba 4.0, Windows Server 2019 Standart (Active Directory), Cal's Windows Server 2012 com downgrade para Windows Server 2019, Antivírus Panda.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço objeto do presente contrato, de forma presencial, na sede da **CONTRATANTE**.

3.1. Considera-se para fins de cumprimento deste item, o horário de atividades da **CONTRATANTE** como sendo das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segundas as sextas-feiras:

a) Para as manutenções corretivas e chamadas de atendimento para servidores de rede, o prazo máximo para atendimento ao chamado será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da hora de abertura do chamado junto à **CONTRATADA**;

b) Caso o serviço se refira ao sistema operacional, aplicativos, internet, acessibilidade à rede ou configurações do equipamento, o prazo máximo para solução definitiva do problema será de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da abertura do chamado junto à **CONTRATADA**;

c) Quando necessária à remoção do equipamento das dependências da **CONTRATANTE**, para análise, terá a **CONTRATADA** até **48 (quarenta e oito) horas** a partir da abertura do chamado, para a devolução do equipamento ou a emissão de orçamento das peças a serem substituídas, bem como emprestar modelo similar, salvo sob dispensa da **CONTRATANTE**. O orçamento para substituição de peças deverá ser

entregue ou enviado por meio eletrônico para o responsável pelas Compras e Licitações da **CONTRATANTE**, que se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

d) Terá a **CONTRATANTE**, quando do empréstimo de equipamento (CPU, monitor, impressora, no-break, scanner, etc.) pela **CONTRATADA**, o prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis para providenciar a aquisição e fornecimento das peças para que seja efetuado o reparo, além da devolução do equipamento emprestado, nas mesmas condições de uso que foi recebido, devendo ser retirado pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**.

e) Após autorização da **CONTRATANTE** para o conserto, terá a **CONTRATADA** até **48 (quarenta e oito)** horas para a devolução do equipamento em pleno funcionamento e devidamente instalado no local de onde foi removido.

f) Os prazos máximos previstos neste item, quando encerrados fora do horário de expediente da **CONTRATANTE**, finalizar-se-ão na primeira hora do horário de expediente do primeiro dia útil seguinte.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo como prazo inicial dia **27/02/2025**.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS**

4. Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores:

**SERVIÇO MENSAL:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Prestação de serviços de informática, conforme descrição do objeto do presente contrato.	R\$ 653,60	R\$ 7.843,20
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 653,60</b>	<b>R\$ 7.843,20</b>

**SERVIÇOS TÉCNICOS EXTRAS:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10 horas	Valor da hora técnica para execução de serviços extras	R\$ 81,65	R\$ 810,65
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 81,65</b>	<b>R\$ 810,65</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 653,60 (Seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

5.1. O custo de hora técnica extra se limitará a 10 (dez) horas durante toda a vigência do contrato. Com custo total máximo de **R\$ 810,65 (Oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2. Compreende-se como hora técnica extra a prestação de serviço que ultrapasse o previsto no objeto do presente contrato, e só poderá ocorrer mediante apresentação de orçamento detalhado, que deverá ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** poderá fornecer peças e componentes inerentes a manutenção dos equipamentos da **CONTRATANTE**, desde que previamente aprovados pela mesma.

5.4. O custo com substituição de peças e componentes deverá ser limitado ao valor máximo anual de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

5.5. O pagamento será efetuado à vista, mediante a prestação do serviço, objeto da presente contratação, após aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, com a apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou duplicata, por depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente na nota fiscal. O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.6. Havendo atraso injustificado no pagamento, incidirá juro moratório à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura em atraso, cobrável via emissão da Nota de Débito contra a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.12.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C.

6.1. As despesas que, por ventura possam ocorrer, referentes à substituição de peças e componentes correrá por conta de dotação orçamentária específica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados *pró-rata dia*, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO**

9. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

I – Havendo atrasos da implantação do sistema ou mesmo a sua não implantação, os riscos deverão ser assumidos pela **CONTRATADA**;

II – A não inviabilidade de implantação devido a qualquer fator que a **CONTRATANTE** tenha dado causa, o risco será assumido por ela;

III – Situações adversas, das quais nem a **CONTRATANTE** e nem a **CONTRATADA** derem causa deverão ser analisadas caso a caso, e o risco deverá ser suportado por ambas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

10. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços;
- c) Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

- d) Permitir livre acesso do técnico da **CONTRATADA** aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- e) Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- f) Lançamento e substituição de cabos de rede, inclusive quando a **CONTRATADA** emitir laudo apontando a necessidade.

#### 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal da **CONTRATANTE**, de preferência na dependência do **CONTRATANTE**, ou se inviável, em oficina própria da **CONTRATADA**, nos prazos previstos no item 3 deste contrato;
- b) A **CONTRATADA** deverá dispor, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE**, técnico para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;
- c) Apresentar orçamento descritivo de quantidade e valores das peças, necessárias à manutenção;
- d) Manter seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- e) Devolver à **CONTRATANTE** as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, identificados com número do patrimônio e data da troca da peça;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo gestor do contrato que fiscalizará os serviços que estiverem sendo executados sob responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Observar rigoroso sigilo em relação à informações/dados recebidos para análise ou estudo, devolvendo à **CONTRATANTE** documentos ou outros materiais eventualmente recebidos e necessários para a obtenção dos resultados;
- k) Observar rigorosamente as normas da **CONTRATANTE**, quanto à segurança da tramitação/obtenção de informações/dados, bem como dos meios onde estiverem contidos;
- l) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação dos serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados;
- m) Todas as despesas com transportes, fretes, refeições e demais que venham a ocorrer durante os deslocamentos, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- o) Responder e-mails dos funcionários da **CONTRATANTE** sobre suas demandas de informática. O e-mail terá caráter de ordem de serviço e servirá para comprovação do atendimento dentro dos prazos previstos em contrato;
- p) Prestar esclarecimentos sobre os serviços e alterações que porventura vier a fazer nos equipamentos de trabalho, servidores, rede e no banco de dados da **CONTRATANTE**;
- q) Fornecer relatórios de dados para a **CONTRATANTE** sempre que esta requisitar tal medida. Poderá ser impresso, digital ou via e-mail;
- r) Atender cordialmente, com presteza, clareza de informações e respeito a todos os funcionários da **CONTRATANTE**;
- s) Respeitar os prazos de atendimento previstos em contrato;
- t) Fornecer explicações e apresentar as informações contidas no servidor da **CONTRATANTE**, quando solicitado por esta em documento impresso, digital ou via e-mail;
- u) Assinar registro de movimentação de bens fornecido pela **CONTRATANTE** quando for necessário levar algum dos equipamentos para conserto. O registro deverá conter data de retirada e descrição do patrimônio.
- v) Realocar e remontar equipamentos de informática para os funcionários e professores da **CONTRATANTE** de acordo com suas necessidades de trabalho;
- x) Comparecer às reuniões a pedido da **CONTRATANTE**;
- y) Sugerir melhorias, compras de equipamentos e medidas de segurança para garantir os interesses da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade pelos softwares instalados nos computadores em contrato é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não

fornecerá, em hipótese alguma, softwares sem licença para instalação, nem mesmo fará a instalação de softwares ilegais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Clarissa Moreira Nascimento, ou por seu respectivo substituto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do

art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16. As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Montenegro, 27 de fevereiro de 2025.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....